# Parecer ESPECIAL

### PARECER n° 001/2006 Projeto de Lei n° EM-001/2006

#### **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-001/2006, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o poder executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do município à empresa Brazilian Stones Itda e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, VI, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts.11, VI c/c art. 16, I, "c" e art. 62, V, da LOM, art. 995, do Código Civil Brasileiro, em consonância com o art. 17, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

"Art. 11 Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao interesse local e, especialmente:

VI — dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens".

"Art. 16 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá:

I — quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, dispensando-se esta no caso de:

c) dação em pagamento".

"Art. 62 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII – prover os serviços e obras da administração pública.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-001/2006.

Divinópolis, 6 de janeiro de 2006

Milton Donizete da Silva Relator

Antônio Geraldo da Silva Presidente Adair Otaviano de Oliveira Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289